

Resolução nº : 12989/99
Protocolo nº : 61840/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, que acolheu o voto escrito (anexo) do Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I - Receber o presente Recurso de Revista por tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento por insubsistência de fatos novos, devendo prevalecer integralmente a decisão consubstanciada na Resolução nº 19.165/98-TC, relativamente à negativa de registro aos atos de admissão de pessoal da Prefeitura Municipal de Matinhos (Editais nº 01 à 04/93), responsabilizando-se o Prefeito do Município quanto aos atos de admissão;

II - a Diretoria competente deve proceder a anotação para subsídio à análise das contas anuais, devendo ainda ser observado o item II da supracitada Resolução, sem o que devem as cópias das principais peças do processo seguir ao Ministério Público, para as apurações que entender necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER e HENRIQUE NAIGEBORN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente